

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO - UPAC SERRA TALHADA
E A EMPRESA OÁSIS TINTAS COMÉRCIO
LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAC SERRA TALHADA, com endereço à com endereço à Rua Catorze de Julho, s/nº, Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0007-29, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA OÁSIS TINTAS COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Laurentino de Barros Correia, 15, Centro, Lajedo, PE, inscrita no CNPJ sob nº 13976909/0001-21, por sua representante legal **MARIA DAS DORES MACÁRIO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.780.609- SDS/PE e CPF nº 689.048.784-20, residente e domiciliada na Rua Padre Emílio Lins, 55, Centro, Lajedo, PE, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato de Locação firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valores, conforme acordo das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação dos equipamentos, objeto deste Contrato, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor equivalente ao total de cilindros locados, sendo o valor mensal unitário da locação do cilindro **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para o cilindro de 10m³, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

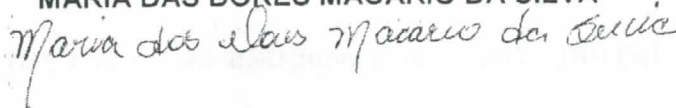
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 02 de janeiro de 2020.


LOCATÁRIO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/UPAE SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

LOCADOR
EMPRESA OÁSIS TINTAS COMÉRCIO LTDA
MARIA DAS DORES MACÁRIO DA SILVA



1

Testemunhas

1.

2.